



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Segunda-feira • 07 de abril de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1009

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 145/2025) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 9/2025) .....	3
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 8/2025) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 145/2025)**



**CNPJ: 13.879.390/0001-63**

DECRETO Nº 145/2025, de 07 de abril de 2025.

Nomeia Secretária Escolar  
e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e, na forma prevista na Lei Municipal nº 134/2025, de 07 de Fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR Kerla kettylen Lélis Freitas, portadora do CPF sob o nº 465.533.358-85 para ocupar o cargo em comissão e exercer as funções de Secretária Escolar do Centro Educacional Municipal de Gentio do Ouro - CEMGO, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 07 de abril de 2025.

**CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA**  
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 9/2025)**



**CNPJ: 13.879.390/0001-63**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – (ASV)  
Nº SMARH- 09-2025**

<b>PROCESSO Nº</b> 09/2025	<b>NOME/EMPRESA:</b> AMERICA ASSESSORIA EMRESARIAL LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b> 29.655.157/0001-37	<b>ENDEREÇO:</b> RODOVIA BA-160, KM 19 AO 22, DENOMINADA POR FAZENDA LAVRINHA I E II, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO/BA.
<b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b> 01/04/2025	<b>VALIDADE:</b> 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 09/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – (ASV) a empresa AMERICA ASSESSORIA EMRESARIAL LTDA, para atender ao pedido de renovação da ASV Decreto nº 06/2023, trata-se do processo de supressão de vegetação nativa de uma área rural onde não se encontra atividade de exploração, a propriedade fica localizada, aproximadamente no km 19 ao 22 da rodovia BA-160 do município de Gentio do Ouro/BA. A área a ser suprimida é de 25,61 hectares e se encontra maior parte em estado nativa. De acordo ao relatório de cumprimento de condicionante para renovação da ASV nº SMARHM 06/2023, o empreendimento ainda necessita de suprimir parcela da área, coordenadas em UTM da Área I: P1 747929.059 8780023.030; P2 747932.614 8780378.968; P3 748261.435 8780371.278. Área II: P1 748147.054 8779848.866; P2 748208.933 8779911.617; P3 748273.789 8779878.319; P4 748701.667 8780352.036; P5 748433.161 8780365.115; P6 748124.520 8780137.796; P7 747926.864 8779917.300; P8 747928.470 8779881.628. Área III: P1 747925.417 8779638.214; P2 747942.707 8779636.032; P3 748113.945 8779813.957; P4 747926.776 8779840.833. Sabe-se que devido ao avanço em nossa região especialmente na instalação de energia eólica e solar o desmatamento e conseqüentemente a diminuição da biodiversidade, principalmente com o corte de árvores produzindo um material lenhoso. O material lenhoso (lenha), o empreendimento pretende fazer doação, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Esta Autorização renova a Autorização de Supressão Vegetal SMARHM 06/2023;
- II. Instalar placa padrão da SMARHM com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,30m x 1,40m. Prazo 30 dias;
- III. Suprimir somente o que for designado pelo Inventário Florestal, 25,61 hectares;
- IV. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO**

- V. Deverá ser mantida uma cópia da Autorização de Supressão de Vegetação no local das obras;
- VI. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos deve estar ligado à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- VII. Referente a presente ASV, deve ser incluído de forma compensatória uma reposição florestal, numa área antropizada dentro do projeto;
- VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a partir da data de início das operações;
- IX. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- X. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- XI. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;
- XII. Apresentar na SMARHM documento comprobatório da doação do material lenhoso;
- XIII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XIV. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;
- XV. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- XVI. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
- XVII. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;
- XVIII. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;
- XIX. Quaisquer outras supressões que venham a ser necessárias, além das aqui autorizadas, deverão ser previamente requeridas;
- XX. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XXI. Doar 1000 (mil) mudas, a partir de 30 (trinta) centímetros de comprimento para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)
- XXII. Está Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.
- XXIII. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO**

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 01 de abril de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA  
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Mineração

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

**LICENÇA AMBIENTAL (Nº 8/2025)**



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO

**LICENÇA SIMPLIFICADA – (LS)  
Nº SMARH- 08-2025**

<b>PROCESSO Nº</b> 08/2025	<b>NOME/EMPRESA:</b> CANAA MINING LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b> 54.732.340/0003-06	<b>ENDEREÇO:</b> Fazenda Pedra Anguiar, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA.
<b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b> 01/04/2025	<b>VALIDADE:</b> 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 08/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, a empresa CANAA MINING LTDA, empreendimento localizado na Fazenda Anguiar, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA. Processo ANM 872.168/2016 com área requerida de 424,96 hectares, coordenadas geográficas: Lat- 11°24'09,97" Long- 42°29'54,58". Ainda não iniciaram atividade de lavra na área cita, necessita de supressão vegetal devido ter locais de mata nativa, que tem como finalidade a extração de quartzito, com pontos de extração predefinição com a poligonal com os seguintes vértices: V1 11°24'7.44"S - 42°30'5.17"O; V2 11°24'6.42"S - 42°30'4.06"O; V3 11°24'6.15"S - 42°30'1.03"O; V4 11°24'6.35"S - 42°29'59.59"O; V5 11°24'4.85"S - 42°29'55.38"O; V6 11°24'5.58"S - 42°29'55.17"O; V7 11°24'10.62"S - 42°29'46.76"O; V8 11°24'16.27"S - 42°29'54.24"O. Com área útil para licença de 9,52 hectares, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer a Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Mineração, os atos florestais Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) e Autorização para o Manejo de Fauna (AMF), será necessário para que essa licença tenha vigor. Prazo de 30 dias;
- II. Instalar placa padrão da SMARHM com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,30m x 1,40m. Prazo 30 dias;
- III. Extrair somente o que for designado pelo RCE, 16.000 Ton/Por ano;
- IV. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- V. Apresentar a Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Mineração a Guia de Utilização. Prazo de 90 dias;
- VI. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO**

- VII. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado;
- IX. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 meses a partir da data de início das operações;
- X. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XI. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- XII. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;
- XIII. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente;
- XIV. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento;
- XV. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XVI. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);
- XVII. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;
- XVIII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- XIX. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO**

- XX. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;
- XXI. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;
- XXII. Comunicar de imediato a secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XXIII. Doar 1000 (mil) mudas, a partir de 30 (trinta) centímetros de comprimento para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)
- XXIV. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.
- XXV. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 01 de abril de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA  
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Mineração

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>